

Assim é demais!

ESTADO DE SÃO PAULO

3861 094 72

MIGUEL REALE

Uma constituição é a lei máxima, e, por ser máxima, não pode ser totalitária. Torna-se totalitária quando o legislador constituinte pretende tudo prever, dispondo compulsoriamente sobre o destino político, social e econômico do País, sem deixar opções futuras para os partidos políticos e a livre manifestação do eleitorado.

Uma constituição, como já escrevi alhures, mas nunca é demais repetir, não pode premoldar a sociedade civil, mas antes estabelecer modelos jurídicos abertos capazes de possibilitar a livre competição das idéias e dos interesses, o que é da essência do regime democrático. Quando, ao contrário, tudo se quer prever e sobre tudo dispor, elabora-se um Estatuto Político de ideologia cerrada, como o é o da Rússia, expressão das diretrizes inflexíveis do Partido Comunista Soviético. Há duas formas de totalitarismo normativo: uma resulta da expressão declaratória constitucional da ideologia imposta à Nação pelos autores da Carta Magna; a outra, mais subtil e perversa, resulta do casuismo, da substituição do povo pelo legislador constituinte, com decisões que deveriam caber oportunamente ao Congresso Nacional, em função das correntes políticas vitoriosas nas urnas. A esse tipo de totalitarismo normativo dá-se o nome de "holismo", porque tudo fica prévia e obrigatoriamente afunilado no sentido político que se deseja...

Foram esses princípios que, infelizmente, foram olvidados pelo plenário da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, ao prever, por exemplo, a nacionalização de empresas estrangeiras segundo planos que deverão ser aprovados pelo Congresso Nacional; ao pretender criar, sem plebiscito ou qualquer providência prévia, os novos Estados de Amapá e de Roraima; ao fixar em 40 as horas semanais de trabalho; ao exigir que as sociedades de base sejam ouvidas e tenham participação nas normas regulamentares que lhes digam respeito; ao dispor que o pagamento das custas somente será paga a final, o que, além de beneficiar os milionários, subvenções pela Fazenda Pública, ensinará a propositura de lides temerárias...

Já agora estamos perante novos despautérios, nos quais o nati-

vismo, o estatismo e o populismo socializante vão de mãos dadas. É que, na última sessão plenária, como se já não bastassem mais de 400 artigos redigidos (o que transforma o anteprojeto de constituição em código, ou repertório de temas constitucionais) surgiu a idéia de formar-se um novo comitê "adicional", destinado a preencher lacunas. E o que tivemos, com ameaça de aprovação na sessão plenária convocada para 29 do corrente, é mais uma série de preceitos casuísticos de manifesto caráter ideológico.

Basta dizer que se prevê, em prazo certo, a nacionalização geral dos bancos e companhias de seguros, graças à adoção do seguinte dispositivo: "Let federal disporá sobre o funcionamento dos bancos de depósitos, empresas financeiras e de seguros, em todas suas modalidades, devendo a maioria do seu capital com direito a voto ser constituído por brasileiros.

"Parágrafo único. As Empresas atualmente autorizadas a operar no País terão prazo, fixado em lei, para que se transformem em empresas brasileiras, de acordo com as exigências desta Constituição."

O texto diz tudo, completando a obra nacionalizadora, mas, na realidade, estatizante, que tem predominado no seio da Comissão, alimentada pelos ventos do mais retrógrado nativismo.

Outra ofensa à iniciativa individual e aos valores das organizações empresariais é a proposta que visa a tornar "por tempo determinado as autorizações de pesquisa mineral e as concessões de lavra", tudo, é claro, sob a invocação do interesse nacional...

De outro lado, como se estivéssemos nadando em nababescos recursos, pretende-se assegurar "anistia política, ampla, geral e irrestrita", com garantia de reversão dos anistiados, nos quadros civis e militares, com direito de acesso, promoção, vencimentos, vantagens, e pleno "ressarcimento dos atrasados". As indenizações são devidas também às famílias dos falecidos ou desaparecidos, em decorrência de repressão política.

Numa constituição democrática dir-se-ia, ao contrário, que a lei deveria assegurar anistia aos até agora não contemplados pela já concedida, na forma e com alcance a serem fixados oportunamente pelo Congresso Nacional, à vista dos recursos financeiros disponíveis,

com o exame cuidadoso dos casos ocorrentes, pois nem sempre será legítimo premiar quem houver praticado delitos comuns, equiparando-os às vítimas reais dos abusos políticos. É claro que ficaram esquecidas as famílias das vítimas do terrorismo, tão condenável como os abusos do poder militar.

Mas, como cada qual quer depositar na urna constitucional tudo o que seja caro às suas idéias, não faltam disposições curiosas, como a que impõe aos Poderes Públicos o emprego de computadores e equipamentos periféricos, com a advertência de que tudo deve ser feito com "tecnologia do domínio nacional".

Além disso, para que nenhuma questão ficasse em descoberto, lembrou-se também que "é vedada a prisão em recinto sem luz ou sem renovação de ar por qualquer prazo e sob qualquer pretexto". Podemos bem imaginar a perplexidade que essa disposição constitucional causará nos países estrangeiros, alertados sobre a nossa total incapacidade de preservar por lei ou regulamento as condições mínimas existenciais dos prisioneiros...

Não é demais acrescentar que houve uma proposta, na qual se declara que "o direito à isonomia contempla a orientação sexual no sentido de englobar o conjunto heterossexualidade, homossexualidade e bissexualidade", mas foi pelo referido Comitê Adicional considerada prejudicada, porque, no seu entender, tal direito já se acharia "preservado" no § 1º do Art. 31, o que não me parece plausível, mas dá bem a idéia do casuismo que tem prejudicado o trabalho deveras valioso da comissão, no tratamento dado, por exemplo, aos problemas da reforma da Justiça, da representação proporcional, ou do sistema federativo e tributário. É uma pena.

O resultado final será, conforme já se pode prever, um conglomerado minucioso e desarmônico de preceitos, excelentes uns, descabidos senão caricatos outros. Talvez se possa dizer, a título de consolo, que, com esse amplo espectro de proposições, a Assembléa Nacional Constituinte terá farto material para inspirar-se, só nos restando fazer votos para que, assim como a moeda má expulsa a moeda boa, também as regras más não venham a eliminar as normas meritórias e necessárias aprovadas para aperfeiçoamento da vida democrática brasileira.